



**ESTADO DE SERGIPE  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

**PORTARIA Nº 080/2015 – PJCG  
DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

**CONSIDERANDO** que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

**CONSIDERANDO** que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** as peças de informação encaminhadas pelo Ministério Público Federal, referente à poda de árvores através de motosserra em quintal de propriedade privada, realizada por particular.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE**  
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio nº 505, 1.º andar, Centro Administrativo Governador  
Augusto Franco, Bairro Capuchão  
Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

**RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, tendo como objeto suposta ocorrência de crime ambiental em decorrência de poda de árvores com uso indevido de motosserra.

Ficam desde já determinadas a seguintes providências:

1 – Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.

Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Aracaju, 07 de agosto de 2015.

**Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE**  
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, 1.º andar, Centro Administrativo Governador  
Augusto Franco, Bairro Capucho  
Aracaju/SE